



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.
C.N.P. J 79.869.772/0001-14
E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br

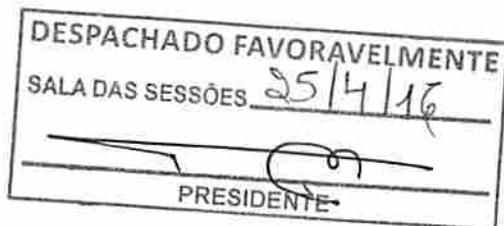
GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM
vereadorsidneijardim@cmem.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 453/2016
Campo Mourão, 05/14/16 Horas 16:34

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO



O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2016, através do Programa 18 - Programa de Obras e Serviços; Administrar o andamento das obras em execução, através dos técnicos, mestres de obras e pessoal lotado nesta unidade; Ação 1086 – Construir e reformar pontes e bueiros, INDICA à Mesa, o envio de ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA – REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, sugerindo que seja realizada COM URGÊNCIA a reconstrução da ponte localizada na estrada rural do Distrito Administrativo de Piquirivai, conforme fotos em anexo.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302,220 - Cx. Postal 450.
C.N.P. J 79.869.772/0001-14
E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

vereadorsidneijardim@cmcm.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A proposição em tela visa atender às solicitações de municipes e resolver a situação precária em que se encontra a ponte localizada na estrada rural localizada no Distrito Administrativo de Piquirivai (fotos em anexo), visto que, os agricultores residentes nessa região não estão conseguindo se locomover com maquinários agrícolas na referida estrada, sendo que estes já procuraram a Prefeitura há tempos solicitando a reforma ou construção de uma nova ponte no local, porém até o momento nada foi feito. A Prefeitura chegou a levar alguns tubos de concreto para construir uma ponte nova no local, porém deixou os tubos abandonados em torno da ponte e não executou a obra.

P. Deferimento,

PODER LEGISLATIVO, 05 de abril de 2016.



SIDNEI JARDIM
Vereador

Nº OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	410
Prefeita	
Data: 27/04/16	





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450,

C.N.P. J 79.869.772/0001-14

E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

vereadorsidnejardim@emcm.pr.gov.br





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.

C.N.P. J 79.869.772/0001-14

E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

vereadorsidneijardim@cmcm.pr.gov.br



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº 459 /2016.

REQUERIMENTO N° /2016.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2015 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2015 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE GUARDA IDENTIDADE OU SEMELHANÇA COM OUTRA EM TRAMITAÇÃO (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "D", DO R.I.

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 06 de Abril de 2016.

.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Divisão Legislativa

454/2016 – 05/04 – REQUERIMENTO – Sidnei Jardim – EXECUTIVO MUNICIPAL – INFORMAR: POR QUAL MOTIVO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AINDA NÃO REALIZOU A REFORMA OU CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA PONTE NA ESTRADA RURAL DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE PIQUIRIVAÍ? QUAL A PREVISÃO PARA QUE A OBRA REFORMA SEJA REALIZADA? POR QUAL MOTIVO A PREFEITURA LEVOU TUBOS DE CONCRETO NO REFERIDO LOCAL E NÃO EXECUTOU A OBRA? O QUE ESTÁ FALTANDO PARA QUE A REFERIDA OBRA SEJA CONCRETIZADA? HÁ A POSSIBILIDADE DE REALIZAR A REFERIDA OBRA COM URGÊNCIA PARA QUE OS AGRICULTORES DESSA REGIÃO SEJAM FINALMENTE ATENDIDOS?



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 19/04/2016.

(<input type="checkbox"/>) Indicação nº	0459/2016	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº	/2016
(<input type="checkbox"/>) Indicação Legislativa nº	/2016	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução	/2016
(<input type="checkbox"/>) Requerimento	/2016	(<input type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº	/2016
(<input type="checkbox"/>) Outros	/2016	(<input type="checkbox"/>) Moção nº	/2016

AUTOR: Sidnei Jardim

OCORRÊNCIA:

- (x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 19/04/2016.

- (x) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- () Diligências


Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500